



PARA

**CIGA – CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885,

Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto

CEP 88.070-800

Florianópolis/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1664/2020/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020/CIGA - REGISTRO DE PREÇOS

Prezado Sr(a). Pregoeiro(a).

**MATEC AV IMP EXP IND COM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.410/0001-74 com sede à Rua XV de Novembro 952 – Sala 1 , Centro, cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, referente aos requisitos técnicos**  
**descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1.2.1. - GABINETE**  
**DE RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE**  
**EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS**

Conforme passamos a tratar a seguir:

**A) Subitem 1.2.1.3:**

**“02 portas de abrir dianteiras e 1 traseira, sendo, 2 para acesso aos equipamentos e 1 para acesso às fontes de alimentação e disjuntor, embutidas no corpo do armário, executadas em chapa metálica na cor cinza ou preta de 0,9 mm de espessura mínima, contendo bandeja organizadora de cabos e fontes para melhor acomodação.**

**MATEC Import. Export, Ind e Com. de Produtos Audiovisuais Ltda. EPP.**

Rua: XV de Novembro, nº 952, Sala 01 – Centro – CEP: 14.140-000 – Cravinhos – SP.

Fone/ FAX: 16 39518451



A porta de acesso às fontes de alimentação e disjuntor deve possuir condições de ser desmontada para melhor condições de trabalho e organização, com fechamento único não desmontável por fora. Portas dianteira com fechadura cremona travando em cima e embaixo ao mesmo tempo, desmontável se necessário quando aberta, para evitar acidentes em sala de aula.”

Da leitura do descritivo da configuração de portas do gabinete, verificamos tratar-se de um equipamento com duas (2) portas dianteiras e apenas uma (1) porta traseira. Após extensa pesquisa em “websites” de fabricantes deste tipo de equipamento (gabinetes para armazenamento e recarga de laptops), constatamos haver **apenas um único fabricante que oferece tal configuração (2 portas dianteiras e 1 traseira).**

Constatamos durante a pesquisa que há no mercado vários fabricantes que oferecem modelos de gabinetes com a capacidade solicitada (mínimo de 35 equipamentos), mas com configurações de: uma (1) porta dianteira e uma (1) porta traseira ou duas (2) portas dianteiras e duas (2) portas traseiras. Ou seja, as configurações de portas são sempre aos pares (1/1 ou 2/2). A julgar pelo descritivo do Termo de Referência para este quesito em particular (número de portas), todos os modelos ofertados pelos vários fabricantes pesquisados estariam excluídos deste processo licitatório apenas por esta característica.

Ressalte-se que os fabricantes pesquisados atendem a totalidade dos requisitos técnicos elencados no Termo de Referência, **com exceção da configuração e número de portas.**

Isto posto entendemos que, sem prejuízo para a qualidade do equipamento a ser adquirido, e para garantir os princípios da isonomia, da transparência, da ampla participação, com conseqüente economicidade para a

**MATEC Import. Export, Ind e Com. de Produtos Audiovisuais Ltda. EPP.**

Rua: XV de Novembro, nº 952, Sala 01 – Centro – CEP: 14.140-000 – Cravinhos – SP.

Fone/ FAX: 16 39518451



administração pública, poderão ser ofertados modelos de gabinetes de recarga que possuam uma (1) porta dianteira e uma (1) porta traseira ou duas (2) portas dianteiras e duas (2) portas traseiras, desde que atendam ao requisito de capacidade de armazenamento e demais especificações técnicas do Termo de Referência.

### **Perguntamos: está correto nosso entendimento?**

#### **B) Subitem 1.2.1.4:**

“Dotado de 4 rodízios com garfo fabricado em chapa de aço estampada, com dupla pista de esferas, acabamento zincado, eixo da roda parafusado. Rodas de 5" de diâmetro em borracha termoplástica extra macia, sendo 2 rodízios com freio e 2 sem freio, fixados na base e que permitem o deslocamento do carrinho; Base com prateleira central permitindo duas divisões para separadores verticais entre os equipamentos, **contendo borracha para proteção** e evitar balanço no movimento”

Da leitura do descritivo verificamos haver a preocupação com a manutenção da integridade dos equipamentos que serão armazenados no gabinete, por esse motivo pede-se que o equipamento possua prateleiras **“contendo borracha para proteção”** e evitar balanço no movimento.

Entendemos que o requisito é plenamente justificável e necessário para garantir a integridade dos equipamentos armazenados,



especialmente durante a movimentação do gabinete. Entretanto, entendemos que há outros tipos de materiais com características similares à borracha (exemplo: manta de EVA) que podem ser aplicados e que oferecem o mesmo tipo e grau de proteção aos equipamentos.

Assim, sem prejuízo para a qualidade do equipamento que se pretende adquirir, entendemos que poderão ser ofertados modelos de gabinetes de recarga que utilizem borracha ou manta de EVA aplicadas nas bandejas, para garantir a proteção dos equipamentos armazenados. Entendemos adicionalmente que esta alteração preserva a funcionalidade desejada/requerida para o equipamento e ao mesmo tempo garante maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de um maior número de modelos participantes.

**Perguntamos: Está correto nosso entendimento:**

**CONCLUSÃO:**

Em vista de todo o exposto, e em benefício do bom desenvolvimento e implantação dos equipamentos objeto deste pregão, requeremos seja dado provimento aos nossos pedidos de esclarecimentos, sem prejuízo para a qualidade do equipamento a ser adquirido, alargando o nível de competitividade do certame, garantindo isonomia e transparência ao processo, além de economicidade e preservação do investimento para esta administração.

No aguardo de vossa manifestação, renovamos nosso interesse em contribuir para o bom desenvolvimento e transparência do processo em pauta. Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

**MATEC Import. Export, Ind e Com. de Produtos Audiovisuais Ltda. EPP.**

*Rua: XV de Novembro, nº 952, Sala 01 – Centro – CEP: 14.140-000 – Cravinhos – SP.*

*Fone/ FAX: 16 39518451*



Nesses termos,  
Pede deferimento.

Cravinhos, 10 de Agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE  
CORREIA DE  
ARAUJO:2232509  
6807

Assinado de forma  
digital por FABIO  
HENRIQUE CORREIA DE  
ARAUJO:22325096807  
Dados: 2020.08.10  
12:13:03 -03'00'

**MATEC AV IMP. EXP. IND. E COM. DE PRODS. AUDIOV. LTDA**

FABIO HENRIQUE CORREIA DE ARAUJO

Sócio Diretor

RG: 32.743.932-4 SSP SP

CPF: 223.250.968-07

**MATEC Import. Export, Ind e Com. de Produtos Audiovisuais Ltda. EPP.**

Rua: XV de Novembro, n° 952, Sala 01 – Centro – CEP: 14.140-000 – Cravinhos – SP.

Fone/ FAX: 16 39518451

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS MATEC AV IMP EXP IND COM PRODUTOS**  
**AUDIOVISUAIS LTDA.**

Conforme passamos a tratar a seguir:

**A) Subitem 1.2.1.3:**

*"02 portas de abrir dianteiras e 1 traseira, sendo, 2 para acesso aos equipamentos e 1 para acesso às fontes de alimentação e disjuntor, embutidas no corpo do armário, executadas em chapa metálica na cor cinza ou preta de 0,9 mm de espessura mínima, contendo bandeja organizadora de cabos e fontes para melhor acomodação. A porta de acesso às fontes de alimentação e disjuntor deve possuir condições de ser desmontada para melhor condições de trabalho e organização, com fechamento único não desmontável por fora. Portas dianteira com fechadura cremona travando em cima e embaixo ao mesmo tempo, desmontável se necessário quando aberta, para evitar acidentes em sala de aula."*

Da leitura do descritivo da configuração de portas do gabinete, verificamos tratar-se de um equipamento com duas (2) portas dianteiras e apenas uma (1) porta traseira. Após extensa pesquisa em "websites" de fabricantes deste tipo de equipamento (gabinetes para armazenamento e recarga de laptops), constatamos haver **apenas um único fabricante que oferece tal configuração (2 portas dianteiras e 1 traseira).**

Constatamos durante a pesquisa que há no mercado vários fabricantes que oferecem modelos de gabinetes com a capacidade solicitada (mínimo de 35 equipamentos), mas com configurações de: uma (1) porta dianteira e uma (1) porta traseira ou duas (2) portas dianteiras e duas (2) portas traseiras. Ou seja, as configurações de portas são sempre aos pares (1/1 ou 2/2). A julgar pelo descritivo do Termo de Referência para este quesito em particular (número de portas), todos os modelos ofertados pelos vários fabricantes pesquisados estariam excluídos deste processo licitatório apenas por esta característica.

Ressalte-se que os fabricantes pesquisados atendem a totalidade dos requisitos técnicos elencados no Termo de Referência, **com exceção da configuração e número de portas.**

Isto posto entendemos que, sem prejuízo para a qualidade do equipamento a ser adquirido, e para garantir os princípios da isonomia, da transparência, da ampla participação, com conseqüente economicidade para a administração pública, poderão ser ofertados modelos de gabinetes de recarga que possuam uma (1) porta dianteira e uma (1) porta traseira ou duas (2) portas dianteiras e duas (2) portas traseiras, desde que

atendam ao requisito de capacidade de armazenamento e demais especificações técnicas do Termo de Referência.

**Perguntamos: está correto nosso entendimento?**

**Resposta:**

Sem afetar a operação de recarga e manuseio, cabe a interpretação que os modelos podem sofrer variações ou melhorias, pois entende-se inclusive que os produtos poderiam ser produzidos sob demanda e que o modelo descrito no Termo de Referência serve de parâmetro.

Assim, sendo que não ocorra prejuízo para a qualidade do equipamento a ser adquirido, serão aceitos modelos com variações ou melhorias

**B) Subitem 1.2.1.4:**

*“Dotado de 4 rodízios com garfo fabricado em chapa de aço estampada, com dupla pista de esferas, acabamento zincado, eixo da roda parafusado. Rodas de 5" de diâmetro em borracha termoplástica extra macia, sendo 2 rodízios com freio e 2 sem freio, fixados na base e que permitem o deslocamento do carrinho; Base com prateleira central permitindo duas divisões para separadores verticais entre os equipamentos, **contendo borracha para proteção** e evitar balanço no movimento”*

Da leitura do descritivo verificamos haver a preocupação com a manutenção da integridade dos equipamentos que serão armazenados no gabinete, por esse motivo pede-se que o equipamento possua prateleiras **“contendo borracha para proteção”** e evitar balanço no movimento.

Entendemos que o requisito é plenamente justificável e necessário para garantir a integridade dos equipamentos armazenados, especialmente durante a movimentação do gabinete. Entretanto, entendemos que há outros tipos de materiais com características similares à borracha (exemplo: manta de EVA) que podem ser aplicados e que oferecem o mesmo tipo e grau de proteção aos equipamentos.

Assim, sem prejuízo para a qualidade do equipamento que se pretende adquirir, entendemos que poderão ser ofertados modelos de gabinetes de recarga que utilizem borracha ou manta de EVA aplicadas nas bandejas, para garantir a proteção dos equipamentos armazenados. Entendemos adicionalmente que esta alteração preserva a

funcionalidade desejada/requerida para o equipamento e ao mesmo tempo garante maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de um maior número de modelos participantes.

**Perguntamos: Está correto nosso entendimento:**

**Resposta:**

Sem afetar a proteção aos equipamentos, cabe a interpretação que os modelos podem sofrer variações ou melhorias, pois entende-se inclusive que os produtos poderiam ser produzidos sob demanda e que o modelo descrito no Termo de Referência serve de parâmetro. Desde que o material sugerido, no exemplo "Manta de EVA" cumpra as funções de proteção requeridas.

Assim, sendo que não ocorra prejuízo para a qualidade do equipamento a ser adquirido, serão aceitos modelos com variações ou melhorias